



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – MG

Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro

36.650-000 - Minas Novas -MG

Email: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.630, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel pertencente ao espólio de JOÃO FERREIRA DE CASTRO e AUTA MACIEL DE CASTRO, localizado na Rua São José, 7 – Centro – Minas Novas/MG, conhecido como Solar da Tia Auta, necessário à implementação de conservação dos bens culturais e históricos.

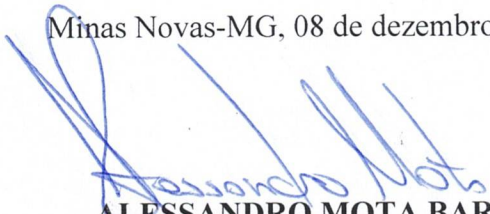
Art. 2º - Para fins de desapropriação o valor da justa indenização será o montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 3º - A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, cabendo ao Município de Minas Novas, por meio da Procuradoria Jurídica, adotar as providências necessárias à efetivação da medida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 2571 de 2025.

Minas Novas-MG, 08 de dezembro de 2025.


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 08/12/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE

CÂMARA MUN DE MINAS NOVAS 08/12/25 14:41:59 001249 2